



CHAMAMENTO PÚBLICO – SMS Nº 015/2020

OBJETO: SELEÇÃO PÚBLICA DESTINADA À ESCOLHA DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE, PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BROTA**S, SEUS BENS PATRIMONIAIS NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PARECER DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE TRABALHO – SANEAMENTO

1. DA REANÁLISE DOCUMENTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO

Esta Comissão procedeu a análise das respostas quanto aos saneamentos do Envelope A – Proposta de Trabalho apresentadas pelas participantes.

Assim, em última e definitiva análise, bem como buscando ampliar a competitividade e a isonomia dos participantes, entendemos cabíveis os saneamentos das Propostas Orçamentárias apresentadas.

Com vistas a obter maiores esclarecimentos diante das manifestações apresentadas pelas Entidades, em sede de saneamento e buscando proceder análise dos documentos apresentados no Envelope A – Proposta de Trabalho, cumpre-nos informar que ainda restam dúvidas quanto ao apresentado pelo INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC, INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS e INSTITUTO 2 DE JULHO – PROJETOS, PESQUISAS E INTERVENÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC

Embora a Entidade tenha apresentado a CCT 2020/2022 – SINDISAÚDE X SINDHOSBA como justificativa ao Saneamento anterior, em verdade, esta Comissão entende como devida a aplicação da gratificação normativa legal (setor fechado) para as categorias Técnico de Enfermagem e Enfermeiro que atuam na URGÊNCIA E EMERGÊNCIA da rede Municipal, com fundamento ao adotado por este Município através das CCT 2021/2022 – SINDIFIBA, CCT 2019/2021 – SINDIFIBA X SEEB e CCT 2021/2022 – SINDIFIBA X SEEB. Sendo assim, solicitamos que seja prevista a referida gratificação para os profissionais dessas categorias.

Em mesmo entendimento, solicitamos ainda que sejam contemplados os valores referentes à Responsabilidade técnica dos profissionais Farmacêutico e Médico.

Informamos que o não atendimento deste ato convocatório quanto ao apontado por esta Comissão neste Parecer resultará em DESCLASSIFICAÇÃO da Entidade.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Registramos o atendimento ao Saneamento anterior quanto ao apontado por esta Comissão, no entanto, solicitamos que as correções promovidas pela Entidade, sejam readequadas com a manutenção do valor global da proposta orçamentária inicialmente apresentada.

Informamos que o não atendimento deste ato convocatório quanto ao apontado por esta Comissão neste Parecer resultará em DESCLASSIFICAÇÃO da Entidade.



INSTITUTO 2 DE JULHO – PROJETOS, PESQUISAS E INTERVENÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens medicamento de uso interno (B.1), Equipamentos de proteção individual (EPI's) (B.9), Gases medicinais (B.10), Serviço de vigilância e segurança patrimonial (C.5), Serviço de Rouparia e lavanderia (C.11), Serviço de telemedicina para ECG (C.12) e Serviço de alimentação e nutrição (C.13), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Incluir a previsão de custos com Serviço de Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares/administrativos (C.1).

Justificar a inclusão do quadro apresentado contendo a informação de quantidade de médicos plantonistas, a quantidade de turnos por 12h, o valor por turno e o valor total de R\$ 345.000,00 visto que o referido valor não foi evidenciado/previsto na proposta orçamentária.

Adequar o salário base da categoria Farmacêutico de acordo com a legislação vigente, conforme acesso ao piso salarial do SINDIFARMA <<https://sindifarma.org.br/relacao-de-salarios-de-farmaceuticos-para-os-anos-de-2020-2021>>, no valor de R\$ 4.543,00.

Adequar a previsão apresentada de 20% do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo para a categoria Farmacêutico o que diverge da legislação (20% sobre o salário base).

Prever adicional noturno para a categoria Auxiliar de Farmácia, Enfermeiro

Tendo em vista que os trabalhadores (Enfermeiro e Técnico de Enfermagem) que atuam na URGÊNCIA E EMERGÊNCIA da rede Municipal possuem previsão de gratificação normativa legal (setor fechado), solicitamos que seja previsto a referida gratificação para os profissionais dessas categorias. Em mesmo entendimento, solicitamos que sejam contemplados os valores referentes à Responsabilidade técnica dos profissionais para as categorias que se aplicam.

Adequar a previsão de mesmo salário base para cargas horárias diferentes (40 e 44 horas) para a categoria profissional Enfermeiro.

Adequar a carga horária da categoria Enfermeiro que diverge com o previsto no edital (36 horas), bem como o salário base de acordo o praticado no mercado.

Excluir a previsão de adicional noturno para as categorias Enfermeiro SCISS, Cirurgião Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Regulação e Médico Horizontal.

Excluir o percentual de encargos sociais e trabalhistas para o item C.4 com posterior readequação dos valores no Quadro detalhado de Recursos Humanos sem a alteração do valor global da proposta orçamentária inicialmente apresentado.

Informamos que o não atendimento deste ato convocatório quanto ao apontado por esta Comissão neste Parecer resultará em DESCLASSIFICAÇÃO da Entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Especial de Chamamento Público

Abre-se prazo até o dia 20/04/2022 para que as Instituições participantes procedam saneamento das inconformidades apresentadas, ressaltando que não deve haver alteração no valor global da proposta orçamentária inicialmente apresentado.

É o parecer, SMJ.

Salvador, 12 de abril de 2022

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente

FLÁVIA CRUZ KITAHARA
Membro

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Membro

ROSANA SANTOS SOUSA
Membro

THIANE COELHO OLIVEIRA
Membro